LEI Nº. 369, DE 02 DE MAIO DE 1973.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Considera de Utilidade Pública o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁIOS DE ANÁPOLIS, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 02 de maio de 1973.

Prof. José Batista Jr.
PREFEITO MUNICIPAL

José Claudino Dos Santos
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Romualdo Santillo
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS